



PREFEITURA DE
XAXIM

LEI ORDINÁRIA Nº 4512/2021, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Nº. Publ.	458 / 2021
Data da Publ.	01 / 10 / 2021
Data Saída	01 / 11 / 2021
Resp. pela Publ.	
Nome:	Sabino

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Xaxim, associação civil, beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 78.480.837/0001-72 e sede na Avenida Júlio Lunardi, nº 1832, Centro, Xaxim - SC, para fins de firmar parceria na prestação de serviços de ação continuada, oferecidos à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla.

Art. 2º. O Termo de cooperação financeira tem por objeto, auxiliar nas despesas rotineiras, em atendimento educacional especializado, aos educandos com deficiência intelectual.

Art. 3º. O valor do presente termo de repasse será de até 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

§ 1º. O valor constante do *caput*, será reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo INPC.

§ 2º. A Entidade beneficiada com a presente transferência, prestará contas em até 60 dias, após o término do prazo previsto da vigência do termo de cooperação.

Art. 4º. Para atender as despesas decorrentes com a implantação da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado valer-se da seguinte dotação orçamentária:

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim-SC



PREFEITURA DE
XAXIM

Entidade: 06 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1001 - Saúde com Qualidade

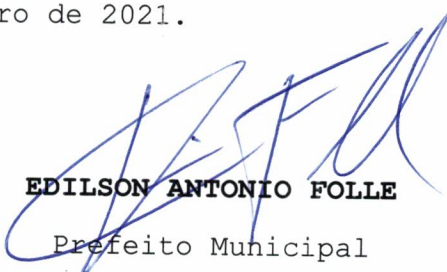
Fonte de Recurso: 1002 - Recursos Ordinários

Complemento de Elemento: 3.3.50.00.00.00.00

Art. 5º. O repasse financeiro dar-se-á através de termo cooperação financeira próprio, do qual constará condições, prazo e obrigações, respeitando os parâmetros da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Xaxim (SC), 1º de outubro de 2021.



EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e no local de costume.

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim.SC